

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º <sup>Proj.</sup> 108/2006

## LIVRO DE LEIS

LEI Nº 3.116, de 21 de Novembro de 2006.

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO ENTRE A  
P.M.L. E A UNIFESP/SPDM PARA  
GERENCIAMENTO DO PRONTO  
SOCORRO.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo: faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** O Município de Lorena, por meio do Poder Executivo, celebrará convênio com a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, autarquia federal de ensino superior, CNPJ 60.453.032/0001-74, e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, sociedade civil, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, CNPJ 61.699.567/002-73, ambas com sede em São Paulo/SP, denominadas Complexo UNIFESP/SPDM, com o objetivo de conjunção de esforços para gerenciamento do Pronto Socorro “Conde de Moreira Lima”, nesta cidade, com vistas a:

I – estabelecer um sistema de prestação de serviços de atenção primária e ambulatorial e planejar, em conjunto, um sistema de referência e contra-referência, de forma a aprimorar o atendimento universalizado à clientela do Sistema Único de Saúde do Município;

II – implantar o Programa de Suporte ao Pronto Socorro Municipal e outros de interesse recíproco;

III – implantar, em regime de colaboração entre os partícipes, o Programa de Cooperação Técnica e Educacional para a área de saúde;

*Moreira*

*[Assinatura]*

5308/06  
5315/06  
2.117



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

(Lei N.º 3.116/06)

IV – planejar, desenvolver e implantar o Programa de Humanização dos serviços de saúde oferecidos à população;

V – Aumentar a eficiência dos serviços de saúde oferecidos, ou financiados pelo município, atendendo melhor o cidadão, visando acesso de forma universal e equânime, com portas de entrada definidas a partir da complexidade dos serviços necessários demandados.

**Art. 2º.** A fim de atender ao convênio, a Prefeitura Municipal repassará ao Complexo UNIFESP/SPDM as importâncias conforme a planilha de custos apresentada previamente pela conveniada.

**Art. 3º.** O Poder Executivo abrirá na Secretaria Municipal de Finanças-Setor de Contabilidade um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) destinado ao Complexo UNIFESP/SPDM para gerenciamento do Pronto Socorro “Conde de Moreira Lima”:

02.00 Poder Executivo

02.04 Fundo Municipal de Saúde

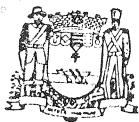
F.P. 10.301.0022.2.061 Complexo UNIFESP/SPDM

**Art. 4º.** O crédito de que trata o art. 3º retro será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00 Poder Executivo

02.04 Fundo Municipal de Saúde

F.P. 10.301.0022.2.030 Repasse à Santa Casa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

(Lei N.º 3.116/06)

**Art. 5º.** A conveniada UNIFESP/SPDM fica obrigada à prestação de contas, mensalmente, perante a Secretaria Municipal de Finanças-Setor de Contabilidade para liberação da parcela seguinte.


**Art. 6º.** O presente contrato terá o prazo de validade de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogada a Lei N.º 3.003/05.

Lorena/SP, 21 de Novembro de 2006.

  
PAULO CESAR NEME  
Prefeito Municipal

  
ELCIO VIEIRA JUNIOR  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
LORANE PEMPER DE FARIA BUSTAMANTE  
Secretária Municipal de Saúde

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA NO PAÇO MUNICIPAL